



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 112/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 20 de maio de 2019

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-002388/2015, relativo ao Auto de Infração nº 6390/2015, lavrado em desfavor da **Sra. ORLIZETE DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, DECIDE:

I – RECONHECER a extinção da pretensão punitiva do órgão ambiental, para cancelar as penalidades de advertência e de multa aplicadas, em razão do falecimento da autuada no curso do processo administrativo.

II – NOTIFICAR os herdeiros, bem como do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.

III – INFORMAR que a extinção da pretensão punitiva da Administração não elide a obrigação de reparar os danos ambientais.

IV – DETERMINAR que a equipe de fiscalização do IBRAM verifique se os herdeiros da autuada têm dado continuidade às atividades de pesquisa mineral em desacordo com a legislação ambiental, para tomar as providências cabíveis.

V – Publique-se e notifique-se.

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 28/05/2019, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **22546512** código CRC= **0FBBA52A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF